

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 19 / 10 / 2018

Pág. 78 Col. 3ª

Conferido: 

A Comissão de Finanças
e Orçamento

Em 22 / 10 / 18


Hugo Aroni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

RECEBIDO

Comissão Finanças e Orçamento.

Em 22 / 10 / 18 às 16:45

Mário Sérgio Horta
RF 101.086-SGP.12

Ao Vereador/A Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 31 / 10 / 18

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, no
termos do § 3º artigo 53 do RI.

Distribuído ao vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 31 / 10 / 18



folha nº 67
voto 01-245 de 2016
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.O. 11.328 - SGP-12

fls. 107

São Paulo, 15 de abril de 2019.

Ofício SGP-12 nº 151/2019

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 245/2016, de autoria do Vereador Davi Soares** que, "DETERMINA A EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO, NOS MONITORES MULTIMÍDIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

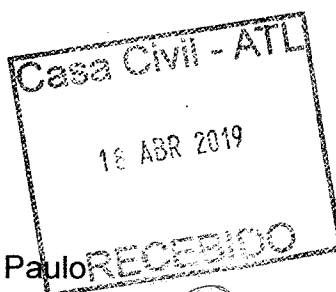
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente

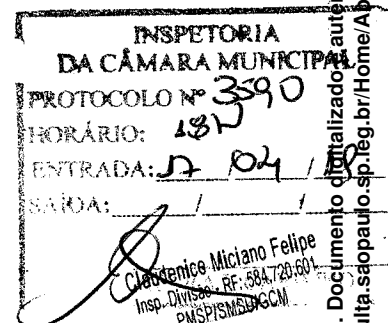
Anexo: cópia do pedido citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



Luciana Andreia dos Santos
RF: 794.875.1
Casa Civil - ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 68 do P.M.
vº 01-245 de 2016
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.L. 11.728 - SGP. 12

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 245/2016:

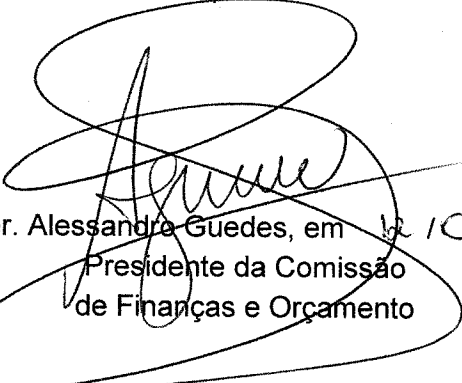
1º) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para implementação da propositura?

2º) Qual seria o impacto econômico-financeiro nos contratos de exploração de publicidade vigentes?

3º) Qual é a opinião do Executivo sobre o projeto?


Ver. Paulo Frange, em 12/04/19
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Alessandra Guedes, em 12/04/19
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Prefeitura do Município de São Paulo

Fls. 111

São Paulo, 11 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 225/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 151/2019

Ofício nº 68
Vº 01-245-2016
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP-12

DOCREC

419/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 245/16, de autoria do Vereador Davi Soares, que "determina a exibição de informações oficiais do Poder Legislativo, nos monitores multimídia e demais equipamentos instalados, e dá outras providências", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão, pela Secretaria de Licenciamento, pela SPTrans e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

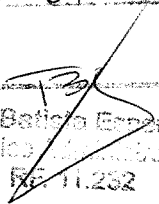
Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/jgc
Resp 245-16

A Comissão de:
FIN
11/07/19

Talro Batista Esperança Técnico Administrativo R.G. 11.232



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SMG/COJUR/Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos - Gestão

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SG/COJUR/ATAJ-G Nº 017064741

São Paulo, 10 de maio de 2019.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 0245/16, VISANDO A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DE FATOS ATUAIS E DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO EDITADOS PELA EDILIDADE EM EQUIPAMENTOS DE PUBLICIDADE E MULTIMÍDIA LOCALIZADOS EM BENS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO EM ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

À CASA CIVIL/ATL:

Com as devidas escusas pela devolução do presente, diante do conteúdo do projeto de lei n. 0245/16 e das competências estabelecidas pela lei municipal n. 16.974/18, com as alterações da lei municipal n. 17.068/19, sugerimos o encaminhamento deste SEI à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT) e Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL), para análise do projeto normativo em trâmite e dos questionamentos formulados e para as abalizadas manifestações.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ricardo Surita dos Santos, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 10/05/2019, às 12:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017064741** e o código CRC **EBCE95C9**.



folha nº 71 de 115
nº 01-245 de 12
Márcia Yoshimi Taniguchi HOSI
PL 11.336/2006 art. 12

fls. 115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMUL/CGPATRI Nº 017251175

São Paulo, 16 de maio de 2019

SEL-G

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado no doc 017087481, informamos que o assunto em tela não traz implicações no âmbito dessa Coordenadoria, tendo em vista que o assunto não está relacionado com as nossas atividades e nem estabelecido dentro da nossa competência.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Respondendo pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | CGPATRI

Secretaria Municipal Licenciamento | SEL

RF. 782.380.1



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Robles Seferjan, Coordenador(a)**, em 16/05/2019, às 20:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017251175** e o código CRC **7B0931A7**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001048-9

SEI nº 017251175

Materia PL 245/2016. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=204490>.



fls. 117
Protocolo nº 72
Vº 01-245 de 2019
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11338 - CEP 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 017311141

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 151/2019 - Projeto de Lei nº 245/2016, de autoria do Legislativo, que “determina a exibição de informações oficiais do Poder Legislativo nos monitores multimídia e demais equipamentos instalados com o fim de exploração de publicidade localizados em bens públicos municipais, e dá outras providências”.

CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 017082805, à vista da manifestação da Secretaria de Gestão doc. 017064741, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI doc. 017251175, acerca do Projeto de Lei nº 245/2016, na forma do substitutivo juntado no doc. 016470119.

São Paulo, 17 de maio de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 17/05/2019, às 18:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017311141**
e o código CRC **BBAD1149**.

fls. 118

Referência: Processo nº 6010.2019/0001048-9

SEI nº 017311141



folha nº 73 fls. 119
de 01-245
Marcia Yoshimi Taniguchi
03/07/2020 16:01:34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8811/31138812

Encaminhamento SECOM/GAB Nº 017427193

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 245/2016, de autoria do Legislativo, que “determina a exibição de informações oficiais do Poder Legislativo nos monitores multimídia e demais equipamentos instalados com o fim de exploração de publicidade localizados em bens públicos municipais, e dá outras providências”.

CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Em atendimento ao solicitado em doc. 017354351 e tendo em vista os questionamentos em Ofício SGP-12 nº 151/2019, doc. 016469962, temos a informar que esta Pasta não administra ou gerencia contratos de exploração de mídia de publicidade.

Diante do exposto não temos subsídios para responder sobre os questionamentos solicitados.

São Paulo, 23 de maio de 2019.

ISABEL AMORIM SICHERLE

Chefe de Gabinete do Secretário Especial de Comunicação
PREF-GAB/SECOM



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Amorim Sicherle, Chefe de Gabinete**, em 23/05/2019, às 15:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017427193** e o código CRC **A5670E09**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001048-9

SEI nº 017427193



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Assessoria de Marketing

Rua Boa Vista, 236, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3396-7815 - www.sptrans.com.br

Informação SPTRANS/DP/MKT Nº 017072522

São Paulo, 10 de maio de 2019

Ao DP/GAB

Sr. Albino Silva da Rocha

Informamos que atualmente não há equipamento de mídia eletrônica (monitores de TVs) instalado em nenhum ônibus da frota do sistema de transporte de passageiros da cidade de São Paulo.

Atenciosamente,

Cilene Cabral
DP/MKT



Documento assinado eletronicamente por **Cilene Cabral Lourenço Buoizzi, Analista de Gestão Master**, em 10/05/2019, às 14:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017072522** e o código CRC **11362BB0**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001293-7

SEI nº 017072522

Matéria PL 245/2016. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=204490>.



Folha nº 75
01-245-2016

Marcia Yoshimi Taniguchi
PL 12/98

Folha de Informação nº

Dos PI 2019/1754
SEI nº 6010.2019/0001293-7

em 13/05/2019

(a).....

Urbano B. Fernandes Jr.
Prontuário 108.442-9
SPTrans

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 151/2019 – Projeto de Lei nº 245/16, de autoria do Vereador Davi Soares, que determina a exibição de informações oficiais do Poder Legislativo nos monitores multimídia e demais equipamentos instalados. Pedido de Informações pela Comissão de Finanças e Orçamento.

DP/GAB

Sr. Albino Silva da Rocha

Em atendimento à solicitação da Douta Comissão de Finanças e Orçamento a respeito dos impactos orçamentário-financeiro para implementação do projeto de lei em tela, entendemos que a produção e divulgação do material publicitário não deverão incorrer em custos para o Sistema de Transporte Público Coletivo, uma vez que serão editados sob a responsabilidade do Poder Legislativo.

Porém, entendemos que um aumento de 8% no espaço destinado ao noticiário destinado ao Poder Público, conforme Projeto de Lei 245/16, provavelmente irá promover desinteresse pela exploração desse tipo de mídia pelas empresas de publicidade, uma vez que diminuirá ainda mais o tempo destinado para veiculação para matérias e propaganda. Cabe lembrar que a Portaria 127/13-SMT, em vigor, já resguarda 30% do tempo para veiculação de mensagens institucionais.

É importante ressaltar que a veiculação de publicidade nos ônibus é fonte de receita para o sistema de transporte público, conforme Portaria SMT.GAB 034, de 06/03/2019, em que há uma contrapartida repassada ao poder público para cada veiculação publicitária.

Assim, apesar da Spttrans não participar diretamente das relações comerciais entre as empresas de ônibus e as de publicidade, uma eventual redução da atratividade da publicidade reduziria a parcela correspondente ao poder público.

Assim, considerando:

- 1 - a interpretação de que haverá um aumento de 8% na atual quota destinada ao Poder Público, passando de 30% para 38% o tempo destinado à veiculação de mensagens institucionais;
- 2 - que um aumento na quota destinada ao noticiário para veiculação de mensagens institucionais deverá criar desestímulos para contratação desse tipo de mídia pelas empresas de publicidade; e
- 3 - que a veiculação de propaganda nos ônibus é fonte de receita para o sistema;



Folha de Informação nº

Dos PI 2019/1754
SEI nº 5010.2019/0001522-4

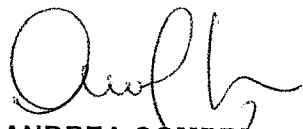
em 13/05/2019

(a).....
Urbano B. Fernandes Jr.
Prontuário 108.442-9
SPTrans

a proposta não é viável, uma vez que um aumento nas quotas para mensagens institucionais não criará estímulos para contratação desse tipo de mídia, gerando conseqüente diminuição de receita..

Em 13 de maio de 2019.

De acordo.


ANDREA COMPRI
Superintendente de Receita
e Remuneração


DONIZETE SANTANA COSTA
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Assessoria de Marketing

Rua Boa Vista, 236, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3396-7815 - www.sptrans.com.br

Informação SPTRANS/DP/MKT Nº 017209930

São Paulo, 15 de maio de 2019

Ao DP/GAB

Sr. Albino Silva da Rocha

Em resposta ao Projeto de Lei nº 245/16, reafirmamos que atualmente não temos veículos da frota da cidade de São Paulo, circulando com equipamentos de mídia eletrônica instalados. Esclarecemos que o uso do espaço interno do ônibus para divulgação de conteúdo ou publicidade é pautado pela Portaria nº 127/2013 – SMT.GAB, que estabelece normas, dentre elas o uso do espaço institucional, conforme segue:

Seção III – Da programação e da publicidade

Art. 5º. Ficarão resguardados 30% (trinta por cento) do espaço destinado à publicidade impressa e 30% (trinta por cento) da grade de programação da mídia eletrônica televisiva para uso preferencial de mensagens de caráter institucional, campanhas educativas/culturais e de utilidade pública, definidas pela SPTrans e realizadas ou apoiadas pela Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Diante do exposto e considerando o panorama atual a inserção de mais 8% neste espaço, irá desestimular o interesse pela mídia por parte de empresas de publicidade, no entanto a proposta não é viável.



Documento assinado eletronicamente por **Cilene Cabral Lourenço Buoizzi, Analista de Gestão Master**, em 15/05/2019, às 16:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017209930** e o código CRC **74867949**.

folha nº 77 fls. 127
 nº 01-245
 Marcia Yoshimi Taniguchi
 PL 245/2016



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Direito Público

Rua Boa Vista, 236, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
 Telefone: (11) 3396-6856 - www.sptrans.com.br

Manifestação

À

DP/GAB

Sr. Albino Silva da Rocha

Em retorno dos presentes autos à Superintendência Jurídica - DP/SJU, constata-se que foi empreendida a complementação da instrução processual conforme solicitado na Manifestação SJU/GDP nº 643/19 (doc. 017114204).

Veio a lume a Informação DG (doc. 017134071), em que se assevera "*que a produção e divulgação do material publicitário não deverão incorrer em custos para o Sistema de Transporte Público Coletivo, uma vez que serão editados sob a responsabilidade do Poder Legislativo*". A Superintendência de Receita e Remuneração - DG/SRR, com o aval da Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração - DG, interpretou que "*haverá um aumento de 8% na atual quota destinada ao Poder Público, passando de 30% para 38% o tempo destinado à veiculação de mensagens institucionais*", o que portanto ocasionaria "*desestímulos para contratação desse tipo de mídia pelas empresas de publicidade*" a partir da "*eventual redução da atratividade da publicidade*", entendendo que a proposta consignada no PL nº 245/16 não é viável. A Assessoria de Marketing - DP/MKT, por sua vez e em novo pronunciamento (doc. 017209930), interpretou que "*a inserção de mais 8% neste espaço irá desestimular o interesse pela mídia por parte de empresas de publicidade*", indicando não ser viável a propositura.

Em ambos os casos, a interpretação tanto de DG quanto de DP/MKT perpassou pelo entendimento de que à reserva de 30% prevista na Portaria nº 127/13-SMT.GAB seriam adicionados outros 8% do espaço ao Poder Legislativo. No entanto, com o advento de um instrumento legal oriundo do referido PL, seria suficiente a alteração da mencionada Portaria (por outro ato normativo de igual valia) a fim de alterar-lhe a redação, de modo a reduzir de 30% do espaço destinado à divulgação de "mensagens de caráter institucional, campanhas educativas/culturais e de utilidade pública, definidas pela SPTrans e realizadas ou apoiadas pela Prefeitura da Cidade de São Paulo" para 22%, fazendo menção aos 8% a cargo do Poder Legislativo. Dito de outro modo, uma ulterior alteração redacional do art. 5º, caput, da Portaria nº 127/13-SMT.GAB para fazer constar que os 30% incluiriam os 8% editados pela Câmara Municipal de São Paulo não teria o condão de desestimular a celebração dos contratos de publicidade, que assim manteriam o restante dos 70% a si disponibilizados.

Considerando que existe a possibilidade administrativa de ser reduzida a cota destinada ao Poder Executivo (Prefeitura do Município de São Paulo) através da modificação textual da supradita portaria, servimo-nos da presente oportunidade para retificar nosso entendimento exarado no antepenúltimo parágrafo de nossa pregressa manifestação (doc. 017114204), uma vez que a implementação de uma Lei proveniente do PL nº 245/16 tão somente propiciaria um rearranjo dos percentuais a serem distribuídos entre os dois Poderes locais, isto é, entre o Legislativo e o Executivo. Nesse sentido, tem-se que o entendimento por inviabilidade consignado pelas áreas técnicas pautou-se, conforme visto acima, na equivocada percepção de que seriam 30% mais outros 8%, totalizando 38% de reserva ao Poder Público local.

Ademais, **considera-se presente o relevante interesse público na propositura ante o que minutado no substitutivo** ao Projeto de Lei nº 245/16, posto que a disponibilização de um "noticiário, em tempo real, para a exibição de fatos e/ou acontecimentos atuais de relevante interesse público" coaduna-se com a Lei Federal nº 12.527/11, uma vez que são diretrizes da Administração Pública a "divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações" e a "utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação", fomentando o "desenvolvimento da cultura de transparência" e do "controle social" (art. 3º, incisos II a V).

Diante do exposto, consideram-se respondidos a contento os quesitos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento (doc. 016807301), estando apto este SEI a prosseguimento para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, nos termos da **Norma e Procedimentos AD.SM.04**.

(documento assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIZ HALLEY SILVA RODRIGUES
Assessor VII
Gerência de Direito Público



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gabriel, Superintendente Jurídico**, em 16/05/2019, às 15:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Halley Silva Rodrigues, Assessor(a) VII**, em 16/05/2019, às 16:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017246242** e o código CRC **1990B330**.



1018 nº 78 fls. 129
1º 01-245-20-15
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PL 11.028 - SOR 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Parecer SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 017380134

SMT.gab;

Senhor Secretário:

Trata-se aqui de analisar o aspecto jurídico do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 245/2016, que determina a exibição de informações oficiais do Poder Legislativo nos monitores multimídia e demais equipamentos instalados. O presente expediente já passou pelo crivo da SÃO PAULO TRANSPORTE S/A, que, no documento SEI 017312760, não manifestou óbice à sua aprovação.

De nossa parte, corroboramos o entendimento da SPTRANS e entendemos não haver qualquer objeção jurídica a fazer acerca do documento em análise. Vossa Senhoria, contudo, em analisando, melhor deliberará.

À elevada consideração superior.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

RODRIGO VENTIN SANCHES

Procurador do Município – SMT/AJ

OAB/SP 183.483 – R.F. 735.749.4.00

De acordo.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Chefe da Assessoria Jurídica- SMT

Procurador do Município

OAB/SP nº 298.549



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 21/05/2019, às 15:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ventin Sanches, Procurador do Município**, em 23/05/2019, às 11:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017380134** e o código CRC **9558BBB5**.



folha nº 79 de 79 fls. 131
01-245 de 2016
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
F. 22.008 - DEP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 017381226

CASA CIVIL/ATL III;

Senhora Assessora:

Encaminho o presente a Vossa Senhoria informando a viabilidade técnica e jurídica da proposta veiculada pelo substitutivo contido no documento SEI 016807304.

Sendo o que havia a informar, subscrevo-me.

EDSON CARAM

Secretário Mnunicipal de Mobilidade e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Edson Caram, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 23/05/2019, às 10:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017381226** e o código CRC **F121A42B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001293-7

SEI nº 017381226

Redistribuído ao nobre Vereador ADRIANA
PAMALHO

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em _____ de _____ de _____
Vereador **DONATO**

Presidente